



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 121 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea b, do Manual de Organização do STJ,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a Recomendação n. 73 do Conselho Nacional de Justiça, de 20 de agosto de 2020, para que os órgãos do Poder Judiciário brasileiro adotem medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD;

CONSIDERANDO a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outras pessoas identificadas ou identificáveis nos atos processuais e administrativos que transcorrem no Tribunal;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) a serem adotadas pelos tribunais do país (primeira e segunda instâncias e Cortes Superiores), à exceção do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, responsável pelo processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º O comitê será composto por representantes das seguintes unidades, com titular e suplente, na forma do anexo:

- I - Gabinete do Diretor-Geral;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica;
- V - Centro de Formação e Gestão Judiciária.

Parágrafo único. O presidente do comitê poderá convidar servidor de unidade que não integre o comitê para participar de suas reuniões, conforme a pertinência do tema a ser tratado.

Art. 3º A Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica deverá prestar o assessoramento necessário aos trabalhos do comitê.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 590 de 18 de setembro de 2020](#).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Cavalcante, Diretor-Geral**, em 25/02/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2351375** e o código CRC **5DCB21FB**.

REVOGADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO DE PORTARIA

ANEXO

(Art. 2º da Portaria STJ/GDG n. 121 de 24 de fevereiro de 2021)

Composição do Comitê Gestor de Proteção de Dados

I – Gabinete do Diretor-Geral (presidência do Comitê):

- a) Marcos Antonio Cavalcante – titular;
- b) Maria Fernanda Nogueira Bittencourt – suplente;

II – Assessoria Jurídica;

- a) Fabíola Böhmer de Souza Ramos – titular;
- b) Gerardo da Silva Gomes – suplente;

III – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- a) Rodrigo Almeida de Carvalho – titular;
- b) Carla Maria Braga e Souza – suplente;

IV – Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica;

- a) Montgomery Wellington Muniz – titular;
- b) Walber Jericó Rodrigues de Araújo – suplente;

V – Centro de Formação e Gestão Judiciária;

- a) Alexandre Kehrig Veronese Aguiar – titular;
- b) Renato Silva de Amorim – suplente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Cavalcante, Diretor-Geral**, em 25/02/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2351466** e o código CRC **B335B745**.